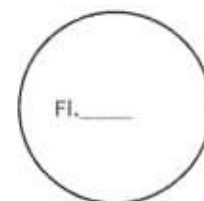




ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
VARA CRIMINAL



Código 241161

Vistos.

Trata-se de Recomendação Orientativa para prevenção de contágio por COVID-19 e outras doenças emitida pela Secretaria de Segurança Pública para suspensão de saída dos presos em regime fechado para o exercício do trabalho externo.

O Diretor da Cadeia Pública aduziu que em atendimento a recomendação supra, efetuou o recolhimento dos reeducandos, mas que o local disponibilizado para os mesmos na unidade é inapropriado para permanecerem o dia todo, pois possui pouca ventilação e iluminação solar. Diante disso, requer a autorização deste Juízo para que os 51 apenados do trabalho externo permaneçam durante o período noturno em um alojamento disponibilizado pela Prefeitura Local, pelo prazo de 15 dias a fim de evitar a disseminação do COVID-19 dentro da unidade prisional, comprometendo-se a realizar monitoração e segurança do local (fls. 5/8).

Por sua vez, o Prefeito Municipal Leonardo Tadeu Bortolin aduziu que os trabalhos exercidos pelos reeducandos são essenciais para o bom funcionamento do serviço público, eis que ligados diretamente à manutenção da ordem sanitária do município, razão pela qual, requer que os mesmos possam continuar exercendo o trabalho externo e se prontificou a disponibilizar um alojamento no CRASS Mabilia, o qual é a sede do Projeto Segunda Chance (fls. 4/5).

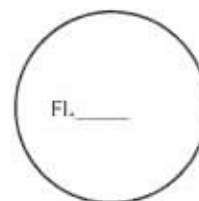
Instado a opinar, o Ministério Público não concordou com o pedido supra, ante as razões expostas à fl. 9.

É o relato. **Decido.**

Conforme se verifica por meio da Recomendação Orientativa 02/2020 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, constam diversas orientações a serem adotadas pelos Diretores das Unidades Penais para a prevenção de contágio pelo COVID-19 e



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
VARA CRIMINAL



outras doenças, dentre as quais a de suspender por 15 dias a saída de pessoas em regime fechado para trabalho externo.

Não obstante, atualmente 51 reeducandos da Cadeia Pública de Primavera do Leste vem exercendo trabalho externo durante o dia junto ao Município de Primavera do Leste, em diversas funções especialmente na coleta de lixo, limpeza da cidade e fabricação de artefatos cimentícios, retornando à unidade prisional para pernoitar (contrato de número 060/2018, celebrado entre o Município de Primavera do Leste e a Associação Projeto Segunda Chance – PROSEGHE).

Em que pesem as louváveis medidas tomadas pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública, a suspensão do trabalho externo dos reeducandos nos presente momento implicaria em um caos sanitário muito maior do que aquele que se pretende evitar, não podendo o Município ficar desprovido de serviços de natureza essencial de coleta de lixo e limpeza da cidade, ainda mais no presente momento.

Conforme aduzido pelo Prefeito Municipal, Leonardo Tadeu Bortolin, os trabalhos exercidos pelos reeducandos são essenciais para o bom funcionamento do serviço público local, tendo em vista que são ligados diretamente à manutenção sanitária do Município, prontificando-se ainda, a disponibilizar um alojamento para seu abrigamento no período crítico.

Ademais, haverá apenas a alteração do local para que os apenados possam permanecer alojados durante o período em que não estiverem trabalhando, o qual será monitorado pelos agentes prisionais em rondas noturnas, bem como pela Polícia.

Cabe ressaltar que tais reeducandos foram submetidos a criteriosa seleção e vem apresentando bom comportamento até o presente momento.

Insta consignar ainda, que tal medida mostra-se de grande importância, pois de forma preventiva impedirá a disseminação de tal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
VARA CRIMINAL

Fl. _____

doença em ambiente carcerário, tendo em vista que a Cadeia Pública local não dispõe de equipe de saúde lotada no estabelecimento, contando com apenas uma enfermeira e um médico com visitas semanais, ressaltando-se que nos casos mais graves, o Diretor da Unidade encaminha os detentos para a Unidade de Pronto Atendimento.

Outrossim, a Cadeia Pública de Primavera do Leste foi projetada para 60 presos, encontrando-se atualmente com 200 detentos, de modo que sua ocupação é muito superior à sua capacidade, bem como encontra-se sob ordem de interdição em razão de sua superlotação desde 30.11.2016, conforme se infere por meio dos autos de código 176667/Vara Criminal.

Assim, a presente medida não só contribuirá para prevenção da disseminação do COVID-19, como também com a manutenção de serviços públicos essenciais e o caráter ressocializador da pena.

Ante o exposto, **determino** a não suspensão do trabalho externo dos 51 reeducandos indicados à fl. 5, os quais **deverão** permanecer no alojamento do CRASS Mabilia, pelo prazo que durarem as medidas consignadas na referida recomendação, sob fiscalização da Cadeia Pública de Primavera do Leste, **permanecendo** inalteradas as demais condições fixadas para o trabalho externo.

Intime-se e se cumpra.

Primavera do Leste, 23 de março de 2020.

ALEXANDRE DELICATO PAMPADO

Juiz de Direito